

REGULAMENTO DO CONCURSO DE ESCOLHA DAS SOBERANAS DA 12ª FESTA DO AGRICULTOR DE FAZENDA SOUZA 2024

CAPÍTULO I - Dos objetivos e Coordenação

Art. 1º - O Concurso de Escolha das Soberanas da 12ª Festa do Agricultor de Fazenda Souza 2024 tem por objetivos fundamentais:

- I.** Eleger Soberanas que assumam o compromisso e a responsabilidade de trabalhar pela continuidade e sucesso da Festa do Agricultor de Fazenda Souza, realizada no Distrito desde 1970, e que se comprometam a divulgá-la em eventos e compromissos, promovendo através dela a valorização dos agricultores e agricultoras, evidenciando sua importância para nossa sociedade;
- II.** Valorizar a beleza e desenvoltura comunicativa da mulher do interior;
- III.** Preservar e manter vivas as tradições italianas de nosso Distrito;
- IV.** Propiciar lazer, entretenimento e conagração à população do Distrito, cidade e região;

Art. 2º - A coordenação e organização dos eventos e/ou atividades do Concurso de Escolha das Soberanas da 12ª Festa do Agricultor de Fazenda Souza 2024 estão sob a responsabilidade da SAFAS - Sociedade Amigos de Fazenda Souza.

CAPÍTULO II - Dos requisitos para participar do Concurso

Art. 3º - Poderão inscrever-se no Concurso de Escolha das Soberanas da 12ª Festa do Agricultor de Fazenda Souza 2024 as candidatas que preencherem os seguintes requisitos e condições:

- I.** Ser do sexo feminino;
- II.** Ser brasileira nata ou naturalizada;
- III.** Ter idade mínima de 18 anos e idade máxima de 29 anos completos, na data da inscrição;
- IV.** Não ser casada;
- V.** Não ter filhos e não estar grávida;
- VI.** Estar domiciliada, ou nascida em Fazenda Souza ou comunidades pertencentes ao Distrito de Fazenda Souza, conforme plano diretor municipal, há pelo menos 3 (três) anos ou ter vínculos familiares (pais e avós);
- VII.** Não estar inscrita e/ou participando de outro concurso de beleza ou similares. Caso seja representante, como Rainha, Princesa ou Embaixatriz, de outro evento ou entidade e desejar participar do Concurso, deverá abrir mão do respectivo título para poder concorrer.
- VIII.** Possuir a escolaridade mínima exigida, qual seja, Ensino Médio completo ou em andamento, com conclusão até o mês de dezembro de 2023.
- IX.** Ter disponibilidade de horários, tanto para as atividades preparatórias do concurso, inclusive aos finais de semana, bem como disponibilidade de participar de toda a programação durante o período da 12ª Festa do Agricultor de Fazenda Souza 2024;
- X.** Cumprir com as obrigações constantes neste Regulamento e participar dos eventos e atividades organizados pela Comissão Organizadora;
- XI.** Gozar de boa saúde, ter boa conduta, apresentar padrões de comportamento e relacionamento condizentes ao título almejado e possuir condições (cultura e conhecimento) para promover a 12ª Festa do Agricultor de Fazenda Souza 2024;
- XII.** Não estar respondendo por nenhum processo de ordem cível e criminal;

- XIII.** Caso tenha contrato de trabalho, deverá apresentar declaração do empregador, consentindo na sua liberação para cumprir os compromissos como Rainha e/ou Princesa, caso eleita;
- XIV.** Podem ser representantes de clubes sociais, recreativos, culturais, esportivos, comércio, indústria, etc;
- XV.** Será permitida a inscrição de apenas 01 (uma) candidata por entidade ou instituição;
- XVI.** Poderá a candidata não representar nenhuma entidade citada acima, desde que obedeça aos demais itens deste regulamento.

§ 1º. As candidatas ficam, desde já, cientes de que durante o pré-concurso, no dia do Filó de Apresentação das Candidatas, serão nomeadas com o título de Embaixatrizes da 12ª Festa do Agricultor de Fazenda Souza 2024, recebendo a respectiva faixa, a qual deverão cuidar e zelar pela conservação, bem como utilizar nos eventos solicitados.

§ 2º. Desde já fica estabelecido que as Embaixatrizes não eleitas Rainha e Princesas, poderão exercer seu cargo de modo a auxiliar o trio de soberanas eleitas, participando ativamente, tanto nos eventos de divulgação, quanto da 12ª Festa do Agricultor de Fazenda Souza 2024, podendo participarem da cerimônia de abertura, desfiles e outros compromissos, a critério da Comissão Organizadora.

§ 3º. Fica estabelecido que os requisitos elencados no Art. 3º deverão continuar sendo cumpridos e respeitados pelas candidatas eleitas durante o reinado. Caso, eventualmente, ocorra alguma situação que implique no descumprimento de algum dos requisitos, a soberana deverá levar ao conhecimento da Comissão Organizadora, com a qual será discutida a situação e deliberado a respeito.

CAPÍTULO III - Das inscrições

Art. 4º - As inscrições serão efetuadas junto à Comissão Organizadora, **no período de 28 de maio a 30 de junho de 2023**. Sendo que as candidatas devem entregar/enviar a Ficha de Inscrição e demais documentos para o seguinte e-mail festadoagricultorfs@gmail.com:

- I.** Cópia da Cédula de Identidade;
- II.** Documento que comprove o nível de escolaridade (cópia do certificado de conclusão de curso) ou uma declaração assinada pela direção do colégio dizendo que está cursando o último ano do ensino médio;
- III.** Documento comprobatório de residência (cópia da fatura de energia elétrica, água, telefone e/ou assemelhados em seu nome ou de seus pais ou avós);
- IV.** Foto de alta qualidade de meio corpo para divulgação do evento e vinculação em redes sociais;
- V.** Ficha de Inscrição, devidamente preenchida e assinada (Anexo I);
- VI.** Termo de concordância, devidamente preenchido e assinado (Anexo II);
- VII.** Termo de autorização de uso de imagem, devidamente preenchido e assinado (Anexo III);
- VIII.** Termo de compromisso de participação, devidamente preenchido e assinado (Anexo IV).

§ 1º. O período de inscrições poderá ser prorrogado, sendo que o número mínimo para a realização do concurso será de 05 (cinco) candidatas e número máximo será de 12 (doze) candidatas.

§ 2º. A candidata, ao preencher e assinar a Ficha de Inscrição declara conhecer e concordar com todas as cláusulas e condições deste Regulamento, sob pena de ter a sua inscrição cancelada do Concurso sem direito a qualquer indenização;

§ 3º. A candidata regularmente inscrita que desistir de participar do Concurso, deverá comunicar o fato **por escrito com a devida justificativa**, para a Comissão Organizadora até o dia **02/09/2023**.

§ 4º. Serão aceitas inscrições de candidatas que já participaram do Concurso, **exceto** quem já foi eleita Rainha ou Princesa.

CAPÍTULO IV - Das vestimentas

Art. 5º - Os trajes a serem utilizados pelas candidatas durante os encontros do Concurso, deverão seguir os seguintes critérios:

- I. Encontros do pré-concurso:** calça jeans, não sendo em tom claro nem preto, e sim o jeans, camiseta oficial do concurso (cedida pela Comissão Organizadora); sapato que deverá ser na cor preta, não sendo permitido outras cores, somente o preto, podendo ser scarpin, ou modelo peep toe, sobre a altura do salto fica a livre escolha de cada uma, desde que se sintam confortáveis e consigam caminhar com ele (as candidatas poderão chegar aos encontros com tênis ou sapatilha, porém, é indispensável o salto). Cabelo e maquiagem fazem o diferencial, desde que não sejam abusivas;
- II. Trajes para o Filó de apresentação das candidatas:** calça jeans, camiseta oficial do evento e sapato de salto preto. Cabelo e maquiagem será definido posteriormente junto com as candidatas e a Comissão Organizadora;
- III. Trajes para o dia da escolha:** será padrão (cedido pela Comissão Organizadora) e, posteriormente, será decidido o modelo e devidamente comunicado às candidatas. Cabelo e maquiagem serão ao encargo de cada candidata.

Parágrafo único: Poderão haver, a critério da Comissão Organizadora, mudanças nos trajes, que serão previamente comunicadas às candidatas.

CAPÍTULO V - Dos encontros do Pré-concurso

Art. 6º - A candidata compromete-se a obedecer às datas e horários determinados pela Comissão Organizadora para os encontros do Pré-concurso, conforme datas definidas no calendário (Anexo V), sendo que os eventos poderão sofrer ajustes de datas e horários, assim como de programação, os quais serão previamente comunicados.

Art. 7º - Para não comprometer o êxito do concurso, não serão admitidas faltas nos encontros e nem ingerência de familiares, convidados e/ou namorados durante o evento e principalmente no mandato das vencedoras, a não ser que seja solicitado e liberado pela comissão organizadora.

Art. 8º - A candidata que, eventualmente, não puder participar de algum dos encontros do Pré-concurso, **deverá comunicar e justificar sua falta por escrito** à Comissão Organizadora, sob pena de ter prejuízo em sua avaliação, visto que durante o Pré-concurso as candidatas também serão avaliadas.

CAPÍTULO VI - Dos critérios de avaliação e julgamento

Art. 9º - A avaliação e julgamento das candidatas ocorrerá em **03 (três) etapas**. Cada etapa terá peso e critérios de avaliação específicos, que serão avaliados por jurados a serem indicados pela Comissão organizadora, conforme estipulado nas cláusulas seguintes. Também será nomeado pela Comissão Organizadora um (a) auditor (a) que ficará responsável por acompanhar as etapas de avaliação, a contagem e a somatória final dos pontos a ocorrer no dia da escolha.

Art. 10º - A primeira etapa, denominada **“Pré-concurso”**, terá peso de **30% (trinta por cento)** na nota e abrange os encontros de preparação para o dia da escolha, na qual as candidatas serão avaliadas pelos seguintes critérios:

- I. Pontualidade e assiduidade;
- II. Envolvimento, participação e comprometimento nas atividades e eventos propostos;
- III. Capacidade de relacionamento interpessoal e trabalho em equipe;
- IV. Gentileza, educação e postura;
- V. Apresentação pessoal e atenção às normas básicas de etiqueta;
- VI. Simplicidade e controle emocional.
- VII. Prova escrita;
- VIII. Voto popular.

§ 1º. Cada quesito será avaliado de 05 (cinco) a 10 (dez) pontos, sendo proibido o fracionamento.

§ 2º. O quesito “prova escrita” será avaliado por um (a) único (a) jurado (a), a ser oportunamente escolhido pela Comissão Organizadora, o qual não precisará necessariamente estar presente em todos os encontros da primeira etapa (Pré-concurso).

§ 3º. A forma de votação do quesito “voto popular” será determinada no decorrer do pré-concurso e as candidatas serão previamente informadas acerca do formato e regras da votação, assim como será divulgado nas redes sociais oficiais da Festa.

§ 4º. As notas atribuídas a cada candidata, relativas à primeira etapa da avaliação (Pré-concurso), serão disponibilizadas aos demais jurados (da segunda e terceiras etapas), para que tenham o conhecimento acerca do desempenho das candidatas durante a primeira etapa do concurso. Caberá ao (à) auditor (a) nomeado (a) o recolhimento das notas e a entrega aos jurados.

Art. 11º - A segunda etapa denominada **“Entrevista”**, terá peso de **30% (trinta por cento)** na nota, será realizada com o Corpo de Jurados, que será indicado pela Comissão Organizadora, e será composto de profissionais especializados e personalidades, que conheçam os objetivos do Concurso e da Festa do Agricultor de Fazenda Souza, os quais serão conhecidos no dia da entrevista e analisarão os seguintes critérios:

- I. Comunicação, capacidade de expressão, oratória e dicção;
- II. Postura;
- III. Conhecimentos gerais, específicos e cultura.

§ 1º. Cada quesito será avaliado de 05 (cinco) a 10 (dez) pontos, sendo proibido o fracionamento.

§ 2º. Ao final das entrevistas, o (a) Presidente do Corpo de Jurados, a ser escolhido (a) pelos seus integrantes, ficará responsável por recolher as fichas de avaliação das candidatas e entregá-las novamente aos demais jurados no dia da escolha, momento em que será realizada a terceira etapa de avaliação, conforme artigo seguinte.

Art. 12º - A terceira e última etapa de avaliação, denominada, **“Passarela”**, terá peso de **40% (quarenta por cento)** na nota, abrange o dia da escolha da nova corte de soberanas, na qual o Corpo de Jurados, que será o mesmo da segunda etapa, irá avaliar os seguintes quesitos:

- I. Apresentação ao microfone;
- II. Beleza;

- III. Simpatia, empatia e sintonia com o público;
- IV. Desenvoltura e Passarela

Parágrafo único. Cada quesito será avaliado de 05 (cinco) a 10 (dez) pontos, sendo proibido o fracionamento.

Art. 13º - Ao final do desfile das candidatas os jurados se reunirão para que seja realizada a somatória de todas as notas (primeira, segunda e terceira etapas), a qual será acompanhada pelo (a) auditor (a) nomeado (a). Cada candidata poderá indicar um representante para acompanhar a apuração das notas, devendo assinar termo de consentimento, o qual será oportunamente disponibilizado.

Art. 14º - A candidata que obtiver o maior número de pontos será a Rainha.

Art. 15º - A segunda e terceira maior pontuação determinará as Princesas, sendo que a ordem de apresentação das candidatas será efetuada por **ordem alfabética**.

Art. 16º - Em caso de empate, será considerado como critério de desempate:

- I. A maior nota da 1ª etapa de avaliação (Pré-concurso);
- II. Se persistir, a maior nota da 2ª e 3ª etapas de avaliação (Entrevista e Passarela, respectivamente), nessa ordem;
- III. Persistindo ainda, será proclamada vencedora a candidata de MAIOR IDADE.

Art. 17º - Não caberá qualquer espécie de recurso ou contestação à decisão dos jurados.

CAPÍTULO VII - Das soberanas eleitas

Art. 18º - A Rainha e as Princesas eleitas serão representantes oficiais da Festa do Agricultor de Fazenda Souza nos eventos, devendo estarem disponíveis para todos os compromissos e atividades que forem solicitadas, ficando comprometidas com a Comissão Organizadora/SAFAS, antes da festa, durante a festa e até a escolha de suas sucessoras em 2025.

Art. 19º - A Rainha e as Princesas eleitas deverão ter boa disposição para desempenhar seu papel da melhor maneira possível, estando informadas sobre o que está relacionado à Festa.

Art. 20º - A Rainha e as Princesas eleitas receberão vestidos típicos, coroas e faixas fornecidas pela Comissão Organizadora, pelos quais as mesmas têm obrigação de zelar pela guarda e conservação, responsabilizando-se por sua imediata reposição em caso de extravio ou imediata reparação em caso de dano.

Art. 21º - A Comissão Organizadora se responsabiliza pelo custeio das despesas decorrentes de viagens, transporte, hospedagem e alimentação das soberanas eleitas Rainha e Princesas, sempre que tiverem compromisso oficial, previamente determinado pela Comissão, bem como proporcionará toda a orientação e amparo nessas oportunidades. Demais compromissos que eventualmente surjam, serão julgados e avaliados pela Comissão.

Art. 22º - A responsabilidade de acompanhar e auxiliar as soberanas eleitas em seus compromissos fica inteiramente a cargo da Comissão Organizadora que irá orientá-las sempre que for necessário, ficando expressamente proibido o envolvimento, manifestação e intromissão de familiares, convidados e namorados, enquanto durar o mandato das vencedoras, e as mesmas deverão seguir as orientações dadas pela Comissão.

Art. 23º - A Rainha e as Princesas eleitas, bem como as Embaixatrizes, só poderão usar seus títulos para fins artísticos e publicitários com prévia e expressa autorização da Comissão Organizadora.

Art. 24º - A renúncia ou descumprimento, por parte das eleitas, de qualquer dos deveres atribuídos às soberanas, a infração às normas estabelecidas neste regulamento ou a indisponibilidade reiterada e injustificada, implicará na perda do respectivo título, devendo efetuar a devolução da coroa, faixa e vestidos, constantes no Art. 20º, sem prejuízo das penalidades legais contratuais cabíveis.

Parágrafo Único. O mandato da renunciante ou destituída, a qual perderá de forma irreversível o direito ao recebimento de qualquer indenização, seja a que título for, passará a ser exercido pela candidata de melhor colocação subsequente, sendo uma decisão única da Comissão Organizadora.

Art. 25º - As soberanas eleitas comprometem-se a estar presentes no Concurso que elegerá as suas sucessoras com a finalidade de se despedirem do reinado e passarem as respectivas faixas e coroas.

CAPÍTULO VIII - Das disposições finais

Art. 26º - As candidatas devem se identificar com o perfil proposto para Rainha e Princesas da Festa, tendo comportamento exemplar, no que se refere à educação e respeito aos princípios éticos, com atitudes positivas de boa convivência, inclusive com os membros da Comissão Organizadora, além do conhecimento e o desenvolvimento da Festa e de Fazenda Souza em todos os segmentos.

Art. 27º - Cada candidata firmará compromisso formal no ato da inscrição comprometendo-se caso eleita (Rainha e Princesas), a desempenhar efetiva representação da Festa e do Distrito de Fazenda Souza, em eventos e atividades (com uso obrigatório de traje), em que o Distrito organize e/ou seja convidado a participar. Comprometer-se-ão também, a participar de atividades de divulgação da 12ª Festa do Agricultor de Fazenda Souza 2024, encerrando seus compromissos somente após o Concurso seguinte.

Art. 28º - Todas as candidatas, no ato da inscrição, firmarão compromisso formal com o Distrito, e autorizam desde já a ampla divulgação de seus nomes e cedem, de forma gratuita, as imagens, som de voz, captadas durante todas as etapas realizadas do concurso, inclusive as de divulgação, em caráter definitivo, autorizando a sua reprodução e transmissão em número ilimitado de vezes e por tempo indeterminado, por todos os meios de comunicação.

Art. 29º - A autorização descrita acima não implica qualquer obrigação de divulgação ou de pagamento de qualquer quantia por parte da SAFAS.

Art. 30º - A Comissão Organizadora tem o direito de modificar, se necessário, o presente regulamento, comprometendo-se a notificar as candidatas de imediato.

Art. 31º - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, e, de suas decisões, não caberá nenhum recurso.

SAFAS - Sociedade Amigos de Fazenda Souza e Comissão Organizadora

Dúvidas: (54) 98102-8518 (Francine) ou (54) 99993.5120 (Ari)

Anexo I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome completo: _____
Data de Nascimento: ___/___/___ Idade: _____ RG: _____ CPF: _____
Nome da Mãe: _____
Nome do Pai: _____
Endereço completo: _____
Telefone Residencial: _____ Celular: _____ E-mail: _____
Há quanto tempo reside em Fazenda Souza: _____
Grau de Instrução: () Médio () Superior
Área de formação ou estudo: _____
Trabalha? () SIM Onde? _____ () NÃO
Fala algum idioma além do Português? () SIM Qual? _____ () NÃO
Altura: _____ Peso: _____ Cor dos olhos: _____ Cor dos cabelos: _____
Manequim: _____ Nº do Sapato: _____
Facebook: _____ Instagram: _____

Por que você merece ser eleita Rainha da 12ª Festa do Agricultor de Fazenda Souza? _____

Deixe sua mensagem:

Declaro ter lido e recebido uma cópia do presente regulamento.

Caxias do Sul, ___ de _____ de 2023.

Assinatura da Candidata

Anexo II

TERMO DE CONCORDÂNCIA

Eu _____, inscrita no CPF sob o nº _____, após ler e analisar o presente regulamento do **CONCURSO DE ESCOLHA DAS SOBERANAS DA 12ª FESTA DO AGRICULTOR DE FAZENDA SOUZA 2024**, declaro estar ciente do seu conteúdo, preenchendo todos os requisitos exigidos.

Caxias do Sul, ____ de _____ de 2023.

Assinatura da Candidata

Anexo III

TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO

Eu _____, inscrita no CPF sob o nº _____, declaro estar de acordo com as cláusulas do regulamento do **CONCURSO DE ESCOLHA DAS SOBERANAS DA 12ª FESTA DO AGRICULTOR DE FAZENDA SOUZA 2024**, comprometendo-me a cumpri-lo na íntegra, respeitando as demais participantes e todos os envolvidos na Festa e Comissão Organizadora durante todo período da escolha, ciente de que, ao desrespeitar qualquer cláusula deste, estarei automaticamente desclassificada.

Caso eleita, fazendo parte do trio de soberanas, me comprometo a cumprir a agenda de compromissos sociais sempre que solicitada, quando não, deverei justificar o motivo de minha ausência junto à SAFAS, de acordo e ciente de que, caso não cumpra com a agenda, sem justificava, isso implicará na perda de meu título passando o mesmo para minha sucessora, sendo Princesa ou Rainha.

Caxias do Sul, ____ de _____ de 2023.

Assinatura da Candidata

Anexo IV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu _____, inscrita no CPF sob o nº _____, autorizo à SAFAS (Sociedade Amigos de Fazenda Souza), responsável pela coordenação do **CONCURSO DE ESCOLHA DAS SOBERANAS e ORGANIZAÇÃO DA 12ª FESTA DO AGRICULTOR DE FAZENDA SOUZA 2024**, a ampla divulgação de meu nome e cedo, de forma gratuita, as imagens, som de voz, captadas durante todas as etapas realizadas do concurso, inclusive as de divulgação, em caráter definitivo, autorizando a sua reprodução e transmissão em número ilimitado de vezes e por tempo indeterminado, por todos os meios de comunicação. Estou ciente, ainda, de que a presente autorização não implica qualquer obrigação de divulgação ou de pagamento de qualquer quantia por parte da SAFAS.

Caxias do Sul, ____ de _____ de 2023.

Assinatura da Candidata

Anexo V

CALENDÁRIO DE EVENTOS DO PRÉ-CONCURSO

1º encontro:

Data: 07 de julho de 2023

Horário: 19h30

Local: A definir

Atividades: Bate-papo e conversa com a Comissão Organizadora (permitido um acompanhante por candidata).

2º encontro:

Data: 15 de julho de 2023

Horário: A definir

Local: A definir

Atividades:

3º encontro:

Data: 22 de julho de 2023

Horário: A definir

Local: A definir

Atividades:

4º encontro:

Data: 29 de julho de 2023

Horário: A definir

Local: Salão Paroquial de Fazenda Souza

Atividades: Filó de Apresentação das Candidatas (nomeação Embaixatrizes)
- Evento com venda de ingressos.

5º encontro:

Data: 12 de agosto de 2023

Horário: A definir

Local: A definir

Atividades:

6º encontro:

Data: 26 de agosto de 2023

Horário: A definir

Local: A definir

Atividades:

7º encontro:

Data: 02 de setembro de 2023

Horário: A definir

Local: A definir

Atividades:

8º encontro:

Data: 07 de setembro de 2023

Horário: 19h30

Local: Salão Paroquial de Fazenda Souza

Atividades: Ensaio Passarela

9º encontro:

Data: 08 de setembro de 2023

Horário: 19h

Local: Salão Paroquial de Fazenda Souza

Atividades: Entrevista e coquetel com os jurados e ensaio geral da passarela.

10º encontro:

Data: 09 de setembro de 2023

Horário: 19h30

Local: Salão Paroquial de Fazenda Souza

Atividades: Evento de Escolha das Soberanas
- Evento com venda de ingressos.

Observação: a programação acima poderá sofrer modificações e ajustes.